

LEI Nº. 014/85 - De 27 de Maio de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para "ALIENAR e ESCRITURAR" ao Sr. JOSE BRAZ DA SILVA, parte do lote nº 08, da Quadra nº 14, loteamento São Miguel do Araguaia, e dá outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a "ALIENAR e ESCRITURAR" ao Sr. JOSE BRAZ DA SILVA, uma parte do lote de nº 08, da Quadra nº 14, do loteamento denominado de São Miguel do Araguaia, desta cidade, tendo em vista que o requerente já possui uma casa residencial edificada no imóvel, já há 15 anos e, vem recolhendo pontualmente o Imposto Predial durante este período.

Art. 2º - A presente "ALIENAÇÃO", só se efetivará após - prévia "Avaliação" procedida por "Comissão Especial de Avaliação" legalmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

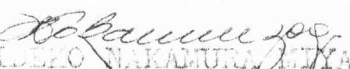
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Junho de 1.985.


 JOÃO ALVES DE FREITAS
 Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


 HILÁRIO NAKAMURA MIYAGI
 Secretária de Administração